



PARECER Nº 017/2023

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS

Projeto de Lei nº 036/2023 – PL nº 036/2023.

Relator: Almir Robertto.

1 – RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei de autoria do vereador Everton Alves Ferreira que estabelece a obrigatoriedade de estabelecimentos bancários instalarem guarda-volume de uso gratuito para os respectivos consumidores.

A CCJR deu um parecer positivo.

É o resumo da tramitação até aqui.

2 – ANÁLISE

Conforme o disposto no art. 78, I-A, “c” e “m”, RICVE, compete especificamente à Comissão de Assuntos Gerais e Residuais emitir pareceres de suplementação de normas federais ou estaduais, e de turismo e defesa do consumidor.

Desde já quero deixar consignado meu voto favorável à aprovação no mérito deste PL.

Em verdade, a propositura visa permitir uma maior segurança e conforto aos consumidores nos estabelecimentos bancários, melhorando a qualidade do serviço prestado, o que é perfeitamente interessante.

Logo, o PL atende ao interesse público, sendo conveniente e oportuno sua aprovação por esta Casa de Leis.

3 – VOTO

Voto pela aprovação do projeto em seu mérito (art. 107, parágrafo único, I, “b”, RICME).

Almir Robertto



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo CNPJ: 02.652.664/0001-60
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Echaporã/SP, 2 de agosto de 2023.


ALMIR ROBERTTO
Vereador - SDB

Voto do relator apresentado na 12ª Reunião Ordinária da Comissão em 2023, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade de seus membros na oportunidade.

Assinatura posterior autorizada pelo art. 6º do Ato da Mesa nº 1/2021.

Data ass.: 03 / 08 / 23.